



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 039 de 27 de Agosto de 2018.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/076/2018, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 44/45 parecer jurídico às fls. 46/50 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos dos artigos 42, 43 e 45, inciso I e 46, todos da Lei Municipal n.º 2.650/05, c/c inciso II do § 7º do artigo 40 da CF/88, modificada através da EC n.º 41/03, conceder “**pensão temporária**” à **BÁRBARA LUISA TRINDADE HIDASI**, portadora do RG n.º 6.216.996 SSP/GO, correspondente a valor parcial da remuneração do servidor, Sr. JOSÉ HIDASI FILHO, falecido em atividade no dia 10 de Abril de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2018, data do falecimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 27 de Agosto de 2018.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.